



Mesquita
PREV
Instituto de Previdência

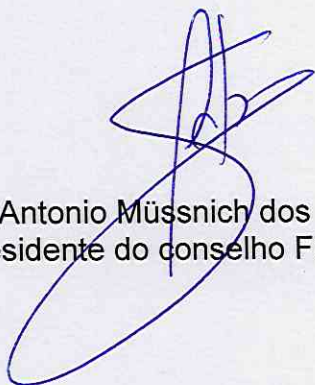


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal De Mesquita - MESQUITAPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Mesquita

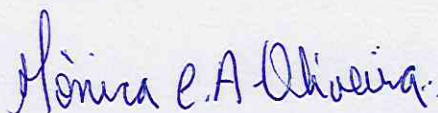
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO MESQUITAPREV- REALIZADA EM 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 14:00 horas, realizou-se a primeira reunião do ano corrente do **Conselho Fiscal**, na Sala de Reuniões do MESQUITAPREV, localizado a Rua Paraná, 01, Centro, Mesquita-RJ, com a finalidade de apresentação da Resolução CMV 5272/2026, apresentação dos resultados obtidos no período e discussão de medidas futuras relacionadas aos mesmos. Além do comparecimento de Forma Presencial dos Membros do Conselho Fiscal, bem como integrantes do Conselho de Investimentos, Membros do Conselho Deliberativo e servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mesquita, também se fizeram presente de forma Virtual os seguintes Consultores: Bruno Leme e Victor Gomes da Crédito & Mercado. Dada a palavra aos senhores Bruno Leme e Victor Gomes, estes procederam à apresentação detalhada contemplando: Comparativo entre resultados projetados e realizados; - Indicadores de rentabilidade, risco e aderência às políticas vigentes; - Avaliação do cenário econômico e seus impactos nos resultados. Foi apresentado ainda, o relatório completo dos resultados de rentabilidade, contendo análises técnicas, gráficos demonstrativos e considerações sobre a sustentabilidade e o equilíbrio do plano previdenciário. O relatório foi colocado à disposição do Conselho para consulta e arquivamento. Proteção do equilíbrio atuarial dos RPPS. Quanto a Resolução CMN 5.272/2025, o assessor Vitor reforça que os recursos previdenciários não podem ser usados como instrumento de política de curto prazo dos entes federativos. Objetivo fiscal claro: evitar déficits futuros e a necessidade de aportes extraordinários do Tesouro. Redução do risco fiscal implícito ao restringir investimentos de maior risco para RPPS com baixa governança, a norma: diminui a probabilidade de perdas relevantes, reduz o risco de passivos contingentes recaírem sobre estados e municípios. O Conselheiro Jorge indagou acerca dos reflexos fiscais. Foi explicado que há menos chance de "socialização do prejuízo" via orçamento público. Vinculação entre governança e liberdade de investimento, a política fiscal aparece de forma indireta, mas forte: só RPPS com certificação institucional (Pró-Gestão) podem acessar ativos mais complexos; incentiva profissionalização para reduzir má alocação de recursos públicos, atua como um mecanismo preventivo de disciplina fiscal. Desestímulo ao uso político dos fundos previdenciários. A resolução: veda fianças, coobrigações e operações que transfiram risco ao RPPS; limita concentração e conflitos de interesse. Fiscalmente, isso evita que regimes previdenciários sejam usados para: financiar projetos do próprio ente, mascarar desequilíbrios orçamentários. Previsibilidade das despesas previdenciárias, com regras mais rígidas de investimento: há maior previsibilidade no fluxo de benefícios, menor volatilidade no resultado financeiro dos RPPS. Após debates houve o consenso que a alinhamento com a agenda de sustentabilidade fiscal, a Resolução CMN 5.272/2025 conversa diretamente com: ajuste estrutural das contas públicas, controle do crescimento das despesas obrigatórias, reforço da credibilidade fiscal de estados e municípios. Foi registrado que as providencias para obter o nível para o Gestão 2 já se encontra em andamento. Inclusive o Mesquitaprev está realizando o Censo Previdenciário, fundamental para a consolidação das informações cadastrais e atuariais, bem como para o atendimento aos requisitos necessários à evolução do nível de gestão. Sobre Resolução CMN 5.272/2025 vigente em 02 de fevereiro de 2026, após debates, fica consignado que a normativa disciplina a aplicação dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social visando assegurar o pagamento de benefícios

previdenciários com maior eficiência, segurança e governança institucional. Limites de alocação vinculados à certificação Pró-Gestão RPPS; Reforço na gestão de riscos e transparência. Estabelece vedações expressas a certos tipos de aplicações que podem comprometer a segurança dos recursos previdenciários, além de detalhar regras sobre os limites de alocação em determinados ativos. Feitas as adequações na política de investimento em consonância Resolução CMN 5.272/2025, aprovada pelo conselho deliberativo e pelos motivos acima expostos, os membros deste conselho igualmente aprovam. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15:00 horas. Para constar, lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.



Jorge Antonio Müssnich dos Santos
Presidente do conselho Fiscal



Mônica Christina Albuquerque de Oliveira
Membro do Conselho Fiscal